

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de trena a laser para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Rio Verde - GO, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 01 | 03 | UNID. | TRENA A LASER – MEDIDOR À DISTANCIA A LASER ALCANCE MINIMO DE 50 M COM A FUNÇÃO VIA BLUETOOTH, PORTÁTIL, DISPLAY LCD, TIPO DE MEDIDAS: SIMPLES/CONTINUA/ CÁLCULO DE AREA /VOLUME, MEMORIA MINIMO 10 VALORES. ACOMPANHADO DE PILHAS AAA, BOLSA DE PROTEÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 12 MESES. DÍODO LASER 635 NM, < 1 MW, AMPLITUDE DE MEDIÇÃO 0,05 – 50,00 M, CLASSE DE LASER 2, PRECISÃO DE MEDIÇÃO, NORMAL M. ± 1,5 MM* (*COM DESVIO EM FUNÇÃO DO USO), TEMPO DE MEDIÇÃO, NORMAL M. < 0,5 SEG, TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX. 4 S , ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 2 X 1,5VLR6 (AA), DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO AUTOMÁTICA 5 MIN ,PESO APROX. 0,2 KG. UNIDADES DE MEDIDA M/CM/MM/FT/INCH/FTINCH, PROTEÇÃO CONTRA PÓ E SALPICOS DE ÁGUA IP 65 , ROSCA DO TRIPÉ 1/4". COR DO LASER VERMELHO. MARCA SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: BOSCH. | | |
| TOTAL GERAL | | | | | |

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2023**, conforme abaixo discriminado:

03.50.15.122.6009.2069.4.4.90.52 – FR 100 (239/2023) – Equipamento Permanente

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais justifica:

A aquisição de Trena a Laser – medidor à distância a laser alcance mínimo de 50 m, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Rio Verde - Go. Os equipamentos são necessários para garantir maior agilidade nos serviços pertencentes à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, auxiliando na precisão nas medidas e praticidade de cálculo. Para suprir o aumento da demanda dos trabalhos, e para que possa acompanhar o crescimento do município.

Neste caso será formalizado em questão através da NOTA DE EMPENHO, pois não haverá parcelamento das obrigações.

O material deverá ser entregue na Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, endereço: Avenida Presidente Vargas Nº: 3125, Qd: 43, Lt: 04 , Bairro: Vila Maria – Rio Verde/GO, CEP: 75.905-900, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento

Assim, diante da necessidade, e não acarretamento de prejuízos no desempenho e qualidade de serviços prestados pela Secretaria toma a iniciativa de realizar a referida solicitação, ficando mantidas as demais informações, na ordem de fornecimento.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O material deverá ser entregue Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, endereço: Avenida Presidente Vargas Nº: 3125, Qd: 43, Lt: 04 , Bairro: Vila Maria – Rio Verde/GO, CEP: 75.905-900, em horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde.

TYRONE CÉSAR FURQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano